PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a xixmax Associação Civil

FRENTE MUNICIPALISTA NACIONAL, estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nove de Julho, nº 4413, inscrita no C.G.C.M.F., sob nº , neste ato

representada pelo seu presidente, ORESTES QUÉRCIA, brasileiro, ca

sado, Governador do Estado de São Paulo, CIC nº024.008.718/68 e

RG. nº 3.963.917/SP.x.

х.

Constitui(em) e nomeia(m) sua bastante procuradora MERCÚRIO MARCAS E PATENTES LTDA., sociedade civil, estabelecida na cidade de São Paulo, à Rua Estela, 515 - Bloco "F", Cjs. 31/32, Central Park Ibirapuera, e com filial na cidade do Rio de Janeiro, RJ., à Av. Rio Branco, 257 - 7.° andar - cj. 708, inscrita no C.G.C.M.F. sob n.° 60.419.710/0001-82, conferindolhe amplos e ilimitados poderes, para que possa obter direitos de autor, Registros de Marcas de Indústrias, de Comércio e de Serviço, expressões e/ou Sinais de Propaganda, suas renovações, bem como privilégios de invenção e seus aperfeiçoamentos, garantias de prioridade, desenhos e modelos industriais, modelos de utilidade, averbação de transferências, modificações de nome e de Sede do Titular, apresentar, oposições e recursos, desentranhar documentos, requerer certidões e/ou fotocópias e buscas de anterioridade, pagar anuidades, retribuições e demais emolumentos, requerer restaurações, caducidades, cancelamentos e revisões de processos, provar o uso efetivo de privilégios, cumprir exigências ou contestá-las, requerer licenças compulsórias de patentes, requerer averbação de licença de uso e de contratos de exploração, requerer anotações, apresentar contestações, manifestar sobre oposições e recursos, variar pedidos, desistir, notificar extra-judicialmente os infratores ou contra-notificar. Poderá praticar, a outorgada, enfim, todos os atos previstos no Código da Propriedade Industrial, leis, decretos, portarias e regulamentos aplicáveis à espécie. Ratifica, a outorgante, os atos eventualmente já praticados pelos outorgados e faculta o substabelecimento deste mandato em quem lhe convier, com ou sem reservas de poderes. especialmente pa ra obter o registro da marca "Frente Municipalista Nacional".x.x São Paulo, de junho de 1988.

ORESTES QUÉRCIA